

## COMUNICADO SUREM/SMFA

### DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E PAGAMENTO DO ITBI

A Subsecretaria da Receita Municipal informa que foi editada a Portaria SMFA nº 030, de 28 de abril de 2020, que disciplinou os procedimentos para apresentação da Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, nos termos do Decreto nº 17.026, de 29 de novembro de 2018, com o objetivo de simplificar procedimentos e facilitar o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, e ainda, especialmente:

- Disponibilizar solução que favoreça o ambiente de negócios imobiliários no Município;
- Viabilizar a realização da declaração por meio exclusivamente eletrônico;
- Possibilitar a geração e envio da DTIIV sem a necessidade de intermediários;
- Conferir transparência aos requisitos e impedimentos para emissão imediata do Dram para pagamento do ITBI;
- Disponibilizar canais presenciais alternativos para apresentação da DTIIV; e
- Intensificar a política de disponibilização de serviços fazendários on line na internet.

### APRESENTAÇÃO DA DTIIV E GERAÇÃO DO DRAM PARA PAGAMENTO DO ITBI:

#### 1 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, na internet:

a) A DTIIV, para fins da geração do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – Dram - para pagamento do ITBI deverá ser apresentada pelo próprio adquirente do imóvel no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no endereço <https://decort.pbh.gov.br/atendimento-eletronico-govbr/>.

b) O acesso ao sistema de declaração poderá ser realizado por meio de certificação e assinatura digital no padrão da ICP Brasil, ou mediante utilização de login e senha, no ambiente de autenticação digital do Governo Federal, disponibilizado no endereço <https://sso.acesso.gov.br/login>.

#### 2 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, no BH Resolve:

A transação imobiliária poderá ser declarada alternativamente no atendimento presencial do BH Resolve quando:

- a) o novo titular for pessoa tutelada ou curatelada;
- b) o novo titular for pessoa qualificada como idosa, nos termos legais;
- c) da verificação de inoperância do sistema de declaração da DTIIV;
- d) o(s) adquirente(s) declarar(em) não dispor(em) de condições ou de meios para prestar a declaração de forma eletrônica na internet, para uma única DTIIV;

#### 3 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, nos agentes credenciados:

A DTIIV também poderá ser apresentada para emissão do Dram do ITBI:

- a) nos **cartórios de notas** situados Município, onde será lavrada a escritura relativa a transação imobiliária, ou
- b) nas agências da **Caixa Econômica Federal – CEF**, responsáveis pelos financiamentos imobiliários das transações correspondentes.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

I – Observados todos os requisitos e impedimentos previstos na Portaria SMFA nº 030, de 2020, a emissão do Dram do ITBI será imediata;

II - Caso não seja possível a emissão imediata do Dram do ITBI, será informada a causa do impedimento e solicitado o envio eletrônico dos documentos (upload) necessários à sua emissão;

III - A DTIIV poderá ser apresentada por procurador nomeado pelo adquirente, mediante apresentação do instrumento de procuração e das cópias dos respectivos documentos de identificação;

IV - A Certidão Negativa de Débito – CND do ITBI será disponibilizada no sistema de declaração da DTIIV em até dois dias úteis após o pagamento do Dram do ITBI.

V - A DTIIV relativa a transação imobiliária cujo adquirente seja representado por procurador, ou seja pessoa jurídica, deverá ser apresentada na forma dos itens 2 e 3, enquanto não disponibilizada na internet para estes casos;

VI - A íntegra da Portaria SMFA nº 030, de 2020, encontra-se disponível no endereço:

<http://www.fazenda.pbh.gov.br/internet/legislacao/formkey.asp?key=1015>.

VII – Esclarecimento de dúvidas poderá ser obtido por meio de mensagem direcionada ao correio eletrônico [atendimentofazenda@pbh.gov.br](mailto:atendimentofazenda@pbh.gov.br).

Em caso de dúvidas, acesse o serviço [SIGESP](#) para orientações.

O presente comunicado também foi publicado no [Portal PBH](#) -

em <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-simplifica-declaracao-de-transacao-imobiliaria-e-facilita-quitacao-do-itbi> .

**SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**